

LEI Nº 11.325/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes aos recursos provenientes de convênios firmados junto ao Governo Estadual, para construção do Centro Esportivo para Skate e do Vestiário do Campo de Futebol.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 519.053,32 (quinhentos e dezenove mil cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.449			Construção do Centro Esportivo para Skate	
	4490.51	2.801.0001	Obras e Instalações	249.000,00
	4490.51	1.801.0001	Obras e Instalações	68.087,37
	4490.93	2.801.0001	Indenizações e Restituições	1.000,00
27.812.0858.1.455			Construção do Vestiário do Campo de Futebol - Demanda 060384	
	4490.51	2.801.0006	Obras e Instalações	199.000,00
	4490.51	1.801.0006	Obras e Instalações	965,95
	4490.93	2.801.0006	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	519.053,32

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 69.053,32 (sessenta e nove mil cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esportes	
	3390.39	820/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Total	69.053,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de março de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal